LEI N°1.637, DE 12 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre direito de preferência à vacinação contra a covid-19 (novo coronavírus), aos profissionais da educação da rede pública e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Desde que assegurado o direito à vacinação de todos os cidadãos do Município de Carneirinho que se encontrem no grupo de pessoas com comorbidades, de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra o COVID-19 do Estado de Minas Gerais, em havendo excedente de vacinas disponíveis à imunização do referido grupo, fica a municipalidade autorizada a utilizar o referido estoque para a vacinação, prioritariamente, de todos os servidores e empregados públicos efetivos, admitidos, contratados ou comissionados do Quadro dos Profissionais da Educação, da rede direta, inclusive os servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviço à municipalidade na Secretaria Municipal de Educação; e, após seguindo o cronograma nacional de vacinação, e caso haja ainda estoque disponibilizado, realizar a imunização de pessoas abaixo de 59 (cinquenta e nove) anos, seguindo a ordem cronológica de idade.

Art. 2º São considerados alcançados pelos benefícios desta Lei, todos aqueles profissionais, de todas as categorias, que atuem nas unidades escolares do município de Carneirinho/MG.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender a demanda discriminada no art. 1° desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de junho de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I